



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES DOS
PRÉDIOS DO TRT3 EM BELO HORIZONTE-MG**

(Processo PROAD 3164/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e cargas, com fornecimento integral de materiais, peças e mão de obra. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Tabela 1 - Especificação do objeto

Item	Especificação	CATSER	Valor Contratual estimado (60 meses)
1	Serviço de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e cargas, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra. Equipamentos de fabricação da Elevadores Atlas Schindler localizados nos prédios deste TRT3 conforme especificado: - 4 elevadores Rua Paracatu, 304, Barro Preto Belo Horizonte; - 3(três) Elevadores na Rua Curitiba, 835, Bairro Centro, Belo Horizonte; - 4(quatro) Elevadores na rua dos Goitacazes, 1475, Barro Preto, Belo Horizonte.	3557 (Serviço) - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Monta - Cargas / Plataforma / Escadas.	R\$ 792.115,12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 1.2** A proposição visa a contratação do serviço de manutenção em elevadores instalados em 3 (três) prédios deste Regional localizados em Belo Horizonte/MG, conforme especificações contidas na tabela 2. A data de início da prestação do serviço e dos efeitos financeiros será distinta entre os prédios, conforme previsão de início listados a seguir:

Tabela 2 – Especificação e previsão de início dos serviços

Cidade	Endereço	Modelo	Quant.	Capacidade	Velocidade	Paradas	Data prevista para início dos serviços
Belo Horizonte	Rua Paracatu, 304	Schindler - 3000 Plus	2	1000 kg	1,60 m/s	14	23/07/2026
		Schindler - 5000 Plus	2	1350 kg	1,60 m/s	6	
	Rua dos Goitacazes, 1475	Schindler 3000 Plus	3	900 kg	2,00 m/s	18	01/06/2027
		Schindler 3000 Plus	1	600 kg	1,75 m/s	18	
	Rua Curitiba, 835	Schindler 3300 New edition	2	560 kg	1,75 m/s	11	27/12/2026
		Schindler 3300 New edition	1	560 kg	1,75 m/s	10	

- 1.3** O Tribunal poderá suprimir os serviços em quaisquer dos endereços listados e/ou adicionar serviços em outros equipamentos de mesma natureza, localizados em Belo Horizonte. Tal ajuste, se necessário, será feito através de Termo Aditivo de acordo com os limites previstos na Lei 14.133/2021. Os valores deverão ser negociados entre as partes respeitando-se o valor inicial atualizado do contrato.
- 1.4** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inc. XXI, “a”, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.5** Para o procedimento do qual trata este Termo, propõe-se a adoção da modalidade de licitação **pregão**, na forma eletrônica, tipo **maior desconto**, por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia.
- 1.6** O prazo de vigência do contrato será de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por **até 10 (dez) anos**, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021. Há previsão de que o contrato tenha a vigência iniciada em **23 de julho de 2026**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

1.7 O regime de execução será a **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inc. XXIX da Lei 14.133/2021. O valor fixo a ser pago mensalmente inclui todos os serviços e reposições de peças necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e manutenção das condições de segurança.

2 FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 Com a presente licitação, busca-se manter a confiabilidade dos sistemas de transporte vertical do Tribunal, reduzindo riscos de acidentes com danos pessoais aos usuários ou danos patrimoniais. Além do aspecto segurança, de vital importância para um sistema de transporte vertical, a contratação de empresa especializada de manutenção, contínua e permanente, possibilita aumento na disponibilidade do sistema, com continuidade dos serviços dele dependentes, em especial no sentido de se garantir acessibilidade de pessoas com deficiência às unidades deste Regional.

2.2 A contratação irá proporcionar o contínuo funcionamento do sistema, indispensável ao desempenho das atividades do Tribunal. Dentre as características específicas da manutenção corretiva, destaca-se, muitas vezes, a necessidade de intervenção imediata.

2.3 O custo de execução de manutenções preventivas e corretivas minimizam, no médio e longo prazo, a necessidade de intervenções para trocas e modernização de equipamentos e, conseqüentemente, o custo dispendido pela administração pública.

2.4 A manutenção periódica objetiva ainda a redução de custos decorrentes de eventuais manutenções corretivas, em geral mais caras e com tempo de restabelecimento superior, evitando maiores gastos ao Órgão e transtornos ao público.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** Trata-se de contratação de serviços de manutenção contínua em elevadores de fabricação da empresa Elevadores Atlas Schindler e localizados em Belo Horizonte - MG, os quais devem atender às especificações deste documento.
- 3.2** Como **manutenção corretiva**, entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no equipamento, colocando-o em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários.
- 3.3** Como **manutenção preventiva**, entende-se o conjunto de ações periódicas tomadas com o intuito de manter as condições operacionais e prolongar a vida útil dos equipamentos.
- 3.4** As manutenções corretivas e preventivas são obrigatórias e exigidas por legislações municipais, estaduais e federais, com a respectiva indicação de engenheiro mecânico responsável técnico pela operação do equipamento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1 Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021 e Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025, disponível em: <https://www.csjt.jus.br/documents/d/csjt/guia-de-contratacoes-sustentaveis-da-justica-do-trabalho-pdf>.

4.1.2 Disposições contidas em legislações específicas, com destaque:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- a) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável;
- c) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de gestão de resíduos contida no guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa.
- d) Utilizar produtos que economizam energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ Nº 400/2021.
- e) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação Vigente.

Subcontratação

4.2 Será permitida a subcontratação dos serviços especializados necessários à execução contratual como o içamento de peças, embelezamento, soldas, troca e encurtamento de cabos, troca ou reparo de polias, microinformática e automação, desde que não representem, conjuntamente parcelamento superior a 30% do objeto contratado. A subcontratação é necessária, pois tais serviços, geralmente, são executados por empresas especializadas em cada uma das atividades como são os casos de usinagens, acabamentos superficiais, programações no controle de tráfego, etc. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação de técnicos para realizarem intervenções rotineiras nos equipamentos, como os atendimentos preventivos e de chamados corretivos.

4.3 A subcontratação será permitida com as seguintes condições:

4.3.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

4.3.2 A subcontratação dependerá de **autorização prévia do CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se essa ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes do TRT3 ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.4 A subcontratação, após autorizada, deverá ser registrada nos relatórios de atendimento e de manutenção preventiva enviados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA mensalmente.

Participação de Cooperativas

4.4 Não será admitida a participação de cooperativas. Conforme disposto no [art. 10, §2º da IN 05/2017](#), a subcontratação, que é permitida nesta licitação, é vedada em contratações executadas por cooperativas.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.5 Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

Garantia da contratação

4.6 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#), no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da referida lei.

4.6.1 A contratação tem vigência prevista de cinco anos e, portanto, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 98 da lei n. 14.133, de 2021. Por conveniência da CONTRATADA, a garantia contratual pode ser prestada para o período de 1(um) ano, respeitando-se as atualizações de valor com o respectivo endosso e renovação da garantia ao final do período assegurado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

4.6.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.3 No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, respeitando-se o prazo legal mínimo de 1(um) mês, contado da homologação do certame. O seguro deve ter vigência válida até, no mínimo, 3(três) meses após a data prevista para o encerramento do contrato.

Vistoria

4.7 Os interessados poderão realizar avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, estando este acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00min. às 16h00min.

4.7.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.3 O agendamento deverá ser prévio (mínimo de 24 horas), não sendo possível que mais de um licitante realize a visita num mesmo horário. Deverá ser solicitado à Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES), através do telefone (31) 3228-7178 e/ou, preferencialmente, pelo e-mail **segpre@trt3.jus.br**. Eventuais despesas inerentes a visitas serão exclusivas das empresas interessadas, não resultando em ônus ao Tribunal.

4.7.4 Os pedidos para agendamento de vistorias devem ser, preferencialmente, encaminhados via e-mail com o respectivo pedido de confirmação de leitura. Justificativas posteriores fundamentadas na ausência de contato através do telefone disponibilizado não serão aceitas como motivo para a não realização da vistoria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

4.7.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dúvidas de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.6 A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por **declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.** (Anexo III).

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1 O fornecedor do objeto deste termo será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, **na modalidade PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto**, observado o valor total estimado e, ainda, a obrigatoriedade de aplicação do mesmo desconto aplicado ao valor da manutenção de todos os equipamentos relacionados. Será declarado vencedor o licitante que apresentar **maior desconto sobre o valor total para os serviços**.

5.2 O licitante deverá atentar-se à exequibilidade da proposta apresentada. Descontos demasiadamente elevados serão questionados e, nestes casos, o vencedor deverá **comprovar a exequibilidade dos preços**. Caso não seja comprovada a exequibilidade o licitante será eliminado por inexecuibilidade da proposta (observar, especialmente, mas não somente, o disposto no § 4º do Art. 59 da Lei 14.133/2021).

5.2.1 A estrutura de atendimento disponível em Belo Horizonte - MG, o estoque de peças originais compatíveis com os equipamentos, capacidade financeira para honrar o contrato, relação de contratos celebrados pela contratada com outras pessoas jurídicas, etc. poderão ser solicitados em diligência para comprovar a exequibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 5.3** O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações técnicas e, preferencialmente, **vistoriar os locais de instalação dos equipamentos**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo posterior de preços. A vistoria dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as disposições do item 4.7.
- 5.4** Ao formular sua proposta, o licitante deve certificar-se de que todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção estejam incluídos no preço, mesmo que não registrados nestas especificações técnicas, no edital, minuta de contrato ou termo de referência.
- 5.5** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, **0,15% (quinze centésimos por cento), sobre o valor global para vigência de 5 (cinco) anos.**
- 5.6** O orçamento de referência do certame é aberto e o modo de disputa é aberto.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 5.7** O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global (total)** da proposta.
- 5.8** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, além do desconto apresentado, conforme modelo de planilha, Anexo II, elaborada e disponibilizada pela Administração para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei n. 14.133/2021](#)). A planilha elaborada pela licitante adotou alguns critérios de cálculo que estão explanados a seguir. Ao preencher a proposta, a licitante arrematante deve respeitar o passo “3” descrito a seguir.
- 1. O percentual de desconto será aplicado ao **valor unitário mensal de cada equipamento**, utilizando-se a função **ARRED** do Excel com duas casas decimais;*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

2. *O valor total do contrato, vigência de 5(cinco) anos, será calculado pelo respectivo valor unitário obtido no passo anterior multiplicado pelo respectivo quantitativo de equipamentos e pela quantidade de meses em que o serviço será executado. Utilizou-se a função ARRED do Excel com duas casas decimais;*

3. *Somaram-se todos os valores totais (vigência de cinco anos) para se obter o Valor Final Apurado. Neste caso, podemos ter divergência entre o Valor Final Apurado e o Valor Ofertado no Certame em razão de arredondamento dos valores. Neste caso, teremos as opções a seguir.*
 - i. Se Valor Final Apurado for menor que o Valor Ofertado, o licitante terá que adequar a proposta, prevalecendo o **Valor Final Apurado**;*
 - ii. Se Valor Final Apurado for igual ao Valor Ofertado no Certame, o Valor Ofertado será mantido;*
 - iii. Se Valor Final Apurado for maior que o Valor Ofertado no Certame, o licitante terá que adequar a proposta, reduzindo o valor unitário mensal a ser praticado para quaisquer equipamentos.*

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

5.9 No que couber, será concedido tratamento diferenciado, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021 e disposições constantes nos art. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Qualificação Técnica

5.10 A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação da Qualificação Técnica para este certame:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

5.10.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, comprovando que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.

*A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de **carteira de trabalho (CTPS)** em que conste o Licitante como **CONTRATANTE**, do **Contrato Social** do Licitante em que conste o engenheiro mecânico como sócio ou de **contrato de prestação de serviço (autônomo)**.*

5.10.2 Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, **em nome do engenheiro mecânico** indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador comercial de passageiro da fabricante *Elevadores Atlas Schindler e instalados a partir do ano de 2021*. A limitação de período de validade da Certidão de acervo técnico se dá em razão das atualizações tecnológicas implantadas nos equipamentos instalados nos últimos anos.

5.10.3 Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante, através de responsáveis técnicos, prestado o serviço de maior relevância dessa licitação que é o serviço de manutenção, com integral fornecimento de peças em, no mínimo, 2(dois) elevadores comerciais da fabricante *Elevadores Atlas Schindler, instalados a partir de 2021*. O atestado deve vir acompanhado da cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.11 A qualificação técnica requerida justifica-se por se tratar de serviço de engenharia e que possui normas próprias de qualidade e segurança. Registra-se ainda que a atuação no ramo aqui especificado é regulamentada pelo CONFEA por meio de profissionais habilitados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

5.11.1 De forma específica, a exigência de qualificação técnica específica fundamenta-se nas diretrizes da **NBR 16083**, especialmente em seu item 5, que estabelece a obrigatoriedade de a empresa prestadora possuir pessoal competente, instruções de manutenção adequadas à tecnologia instalada e disponibilidade de ferramentas e dispositivos de teste específicos para garantir a segurança e a confiabilidade dos equipamentos.

5.12 O(s) profissional(is) indicado(s) nos itens anteriores deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada previamente pelo Gestor**.

5.13 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

5.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que forem necessários.

5.15 As habilitações jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das empresas licitantes observarão as exigências disponíveis no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da contratação é de **R\$792.115,12 (Setecentos e noventa e dois mil, cento e quinze reais e doze centavos)**, para uma vigência total de 5(cinco) anos, conforme custos apostos na tabela 3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

Tabela 3 - Estimativa de preço.

Cidade	Endereço	Modelo	Quant.	Capacidade	Prazo de execução em meses e dias	Valor Unitário Mensal	Valor Total para 5 (cinco) anos
Belo Horizonte	Rua Paracatu, 304	Schindler - 3000 Plus	2	1000 kg	60 meses	R\$ 1.451,16	R\$ 174.139,20
		Schindler - 5000 Plus	2	1350 kg		R\$ 1.033,16	R\$ 123.979,20
	Rua dos Goitacazes, 1475	Schindler 3000 Plus	3	900 kg	49 meses e 22 dias	R\$ 1.451,41	R\$ 216.550,37
		Schindler 3000 Plus	1	600 kg		R\$ 1.440,70	R\$ 71.650,81
	Rua Curitiba, 835	Schindler 3300 New edition	2	560 kg	54 meses e 26 dias	R\$ 1.251,01	R\$ 137.277,50
		Schindler 3300 New edition	1	560 kg		R\$ 1.248,81	R\$ 68.518,04
						TOTAL ESTIMADO	R\$ 792.115,12

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução.

7.1 A CONTRATADA deverá executar serviços assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores comerciais de passageiros, observando rigorosamente o estabelecido nestas especificações técnicas, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta licitação com qualidade e segurança.

7.2 Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país, especialmente

- **NBR 16858-1** - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
- **NBR 16858-2** - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
- **NBR 16858-3** - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- **NBR 16858-7** - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;
 - **NBR 16083** - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.
- 7.3** O início do serviço de manutenção se dará a partir da data estabelecida pelo gestor do contrato, mediante ordem de início encaminhada aos responsáveis da CONTRATADA. As datas previstas estão informadas na tabela 2.
- 7.4** A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.
- 7.5** As peças avariadas deverão ser substituídas por outras novas e originais do fabricante Elevadores Atlas Schindler. Em hipótese alguma serão aceitas adaptações ou peças paralelas.
- 7.5.1** O disposto aplica-se, inclusive, às placas eletrônicas ou módulos dos equipamentos. Em hipótese alguma será aceita a justificativa de que placas estão sendo reparadas para serem reinstaladas nos equipamentos. Tal conduta será classificada como infração contratual e sujeita às penalidades previstas.
- 7.6** **Manutenção preventiva:** deverá ser executada, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, de forma a se privilegiar a continuidade do funcionamento dos elevadores. Toda intervenção preventiva deve gerar um relatório com a relação de itens inspecionados e os apontamentos necessários. A omissão de informações que comprometam o funcionamento dos elevadores será tratada como falha na prestação do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 7.6.1** A contratada deve gerar Relatório de Manutenção Preventiva para cada um dos equipamentos. O envio do Relatório (via e-mail) é condição obrigatória e necessária para que a emissão da Nota fiscal seja autorizada. Em até 3(três) dia úteis, após o recebimento dos relatórios, o estado de conservação e funcionamento dos elevadores será comparado com as informações contidas no relatório apresentado, caso o relatório apresente informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, o serviço não será recebido.
- 7.7** Nos casos mencionados no item 7.6.1, a FISCALIZAÇÃO comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da Fiscalização. A FISCALIZAÇÃO tem o dever de instruir processo de aplicação de multa em caso de descumprimento dos prazos previstos neste Termo.
- 7.8** A manutenção dos equipamentos deverá ser feita no local em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades. A remoção ou o deslocamento somente serão admitidos após autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da CONTRATADA, que, em tal hipótese, deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.
- 7.9** Sempre antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deve providenciar a adequada sinalização de alerta, “Em Manutenção”, no hall principal da edificação e também no interior da cabina. A não sinalização compromete a segurança dos usuários e, portanto, as justificativas para as falhas nos procedimentos de segurança não serão aceitas pela fiscalização
- 7.10** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias corridos, contados da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Periódica, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

7.11 O Plano de Manutenção Periódica apresentado pela CONTRATADA deverá prever, no mínimo, a inspeção mensal dos equipamentos por técnico qualificado da empresa. O plano deve prever as seguintes atividades com a periodicidade adequada.

- a) Limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e de todo o instrumental elétrico, eletrônico, e mecânico associado, no que couber, visando segurança e uso normal das peças vitais, tais como: freios, motores de tração, limitador de velocidade, quadros de comando, conexões, chaves, fita e aparelho seletores, aparelhagem de segurança, contrapesos, cabos/cintas de tração e compensadores. Deve ser mantido, inclusive, componentes de informática, de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações, se existirem.
- b) Deve ser verificado o estado do sistema de abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, verificação de degrau, distância entre soleiras do elevador e do pavimento, parte interna das cabines (acrílicos, iluminação, piso, corrimãos e etc.), botoeiras das cabines, sinalizações audiovisuais para deficientes visuais e gravações com indicação dos andares, funcionamento dos botões de emergência, de iluminação e dos interfones, estado de conservação das placas informativas, além do funcionamento e nível de ruído do ventilador, providenciando os ajustes e correções necessários. Verificar ainda se existem barulhos e trepidações anormais na corrida, providenciando as devidas soluções.
- c) Nos pavimentos, deverá ser providenciada a adequada manutenção das portas e seus dispositivos de travamento, protetores, portas da cabina, manutenção dos avisos, placas e informações essenciais, verificação do funcionamento e adequada fixação dos botões de chamada e setas indicadoras de direção nos pavimentos.
- d) Deverá ser inspecionado o topo das cabines, removendo lixo e poeira ali acumulados, nas suspensões, barras, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores.
- e) Quando existirem, as casas de máquinas devem ser limpas e organizadas, com varredura, manutenção elétrica e limpeza das luminárias, lubrificação, manutenção dos cabos/cintas de aço e suas fixações, dentre outros. Deve ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

prevista ainda a substituição de lâmpadas das cabinas, quando se fizer necessário.

- f) O freio de segurança, com todos os seus componentes, deve permanecer sempre limpo para possibilitar uma vistoria da condição de funcionamento.

7.12 Os elevadores são dotados de **Sistema de Resgate Automático** e que devem ter o funcionamento garantido, com testes regulares e troca obrigatória das baterias a cada dois anos.

7.13 É terminantemente proibida a utilização de 'jumpers' (ligações diretas) nos circuitos de segurança dos elevadores com o intuito de manter os equipamentos em operação. A constatação de qualquer intervenção indevida nesses circuitos caracterizará falha técnica gravíssima e que causa risco iminente à integridade dos usuários. Tal conduta poderá ensejar a proposição de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

7.14 Na hipótese de substituição do microcomputador que hospeda o software controlador de tráfego (seja por obsolescência ou avaria), o fornecimento do novo equipamento caberá à CONTRATANTE. Competirá à CONTRATADA, contudo, o fornecimento, a reinstalação e a configuração do software, garantindo o pleno restabelecimento operacional das funcionalidades de controle.

7.15 A contratada deverá realizar, no primeiro mês de início da prestação do serviço no equipamento e no mesmo mês dos anos subsequentes, vistoria anual completa do elevador e emitir o Laudo de Inspeção Anual. O laudo deve conter registro fotográfico e a descrição dos problemas encontrados e das soluções aplicadas, atendendo o disposto na legislação Municipal vigente, respeitando rigorosamente conteúdo e prazos previstos.

7.16 Cumpre à CONTRATADA efetuar testes de segurança dentro da periodicidade mínima exigida conforme normatização, legislação em vigor e instruções do fabricante, prevendo-se a realização anual de inspeção e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança, ensaio dos para-choques, além de outros testes e ensaios que se fizerem necessários no intuito de se garantir a segurança dos equipamentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 7.17** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá procurar manter todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, inclusive as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança.
- 7.18** Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria de Gestão Predial deste Tribunal.
- 7.19** Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:
- a)** Sistema de ventilação ou exaustão forçada adicionais, extintores e alvenarias, troca de pisos.
 - b)** Aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pelo TRT.
 - c)** Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de Vandalismo, inundações ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.
- 7.19.1** Caso haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA, emitir relatório técnico detalhado, contendo a descrição da irregularidade observada, apresentar proposta comercial para reparo e recomendações para a manutenção corretiva. O relatório deve conter a relação de peças, partes, componentes e mão de obra imprescindíveis para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3 (três) fornecedores, inclusive com a CONTRATADA, e tomar as providências legais que se fizerem necessárias para a execução do serviço.
- 7.20** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 7.21** A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.
- 7.22** Para a execução de serviços que demandem autorização ou qualquer atuação da FISCALIZAÇÃO o preposto ou técnico que estiver em atendimento deverá entrar em contato com a equipe de fiscalização ainda durante o atendimento do chamado. Tal medida visa dar celeridade ao reparo de forma a restabelecer o funcionamento dos equipamentos no menor prazo possível e evitar transtornos adicionais.
- 7.23** De forma a evitar prejuízo às atividades judiciais, ou causar a menor interferência possível, as manutenções deverão ser executadas paralisando apenas um equipamento por vez para fins de manutenção. Os serviços mais relevantes devem, quando for possível, ser executados **à noite** e/ou nos **finais de semana**, com autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 7.24** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução. Outras disposições também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras, em especial as listadas a seguir.
- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;
 - NR-10 – Segurança em Instalações e serviços de Eletricidade
 - NR-35 – Trabalho em Altura.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 7.25** É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, meio de transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços listados nas planilhas. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- 7.26** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para o licitante pretender cobrar serviços extras. Considerar-se-á o licitante como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

Horários e prazos para manutenção

- 7.27** O atendimento para manutenção dos elevadores (preventiva e corretiva) deverá ser realizado conforme disposições a seguir.
- a)** A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo aos seguintes horários:
- De 2ª a 6ª feiras: **das 08h00min às 17h00min;**
 - Nos sábados, domingos ou feriados: **de 09h00min às 16h00min. Será necessário o agendamento prévio com a fiscalização.**
- b)** O atendimento aos chamados de manutenção corretiva (casos em que o elevador estiver parado ou com funcionamento intermitente) abertos em dias úteis, de segunda a sexta feira, **das 08h00min às 17h00min**, deverá ser realizado em até **5 (cinco) horas** contadas a partir da abertura do chamado. Para o caso em que mais de 1 (um) equipamento do prédio esteja paralisado, o prazo máximo para atendimento será reduzido para **02h30min (duas horas e trinta minutos)**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- c) Nos demais chamados de manutenção corretiva (elevador permanece em operação e a falha observada não compromete a segurança), esses deverão ser atendidos até às **18h00min** do dia útil subsequente.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para abertura de chamados de manutenção corretiva em tempo integral, **24(vinte e quatro) horas por dia**, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizerem necessários. O atendimento ao chamado deve ser realizado até às **12h00min** do primeiro dia útil subsequente.
- e) A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 horas por dia, **destinado ao atendimento de emergência** (quando se tratar de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, para casos de acidentes ou em situações excepcionais, onde se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a **60 minutos**, a partir de sua comunicação à CONTRATADA.
- 7.28** Nos casos em que haja intervenção das autoridades competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), de forma a resguardar a segurança dos usuários e, em decorrência disso, haja dano ao equipamento, será de responsabilidade da CONTRATADA repará-los.
- 7.29** O não cumprimento dos prazos relativos à manutenção corretiva e de emergência estipulados no item 7.27 sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, de acordo com o Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e com o item 14 deste instrumento.
- 7.30** Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo maior para execução do reparo, em função do tempo de reposição de peças junto ao fabricante, este prazo deve ser acordado com a FISCALIZAÇÃO. Nestes casos, os serviços serão classificados como MANUTENÇÃO PROGRAMADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 7.31** A MANUTENÇÃO PROGRAMADA, levando-se sempre em consideração a razoabilidade, deverá ser agendada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado. A extrapolação do prazo programado incorrerá em sanções conforme O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (Anexo I e item 14). Este prazo poderá ser revisto pela FISCALIZAÇÃO, em função da complexidade do serviço a ser realizado e das peças a serem utilizadas.
- 7.32** A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito)** horas sobre a necessidade de intervenção nos equipamentos para manutenção em horário fora do estipulado nesta seção. Aplica-se ao caso das manutenções preventivas agendadas para os finais de semana.
- 7.33** Preferencialmente, atividades corretivas e/ou preventivas que demandarem paralisação do equipamento por mais de 2 (duas) horas deverão ser realizadas fora do horário comercial, de 8h00min às 18h00min.

Garantia dos serviços executados

- 7.34** A CONTRATADA deverá dar garantia para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente utilizados, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do **recebimento definitivo**, mesmo após o término de vigência do contrato. Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.34.1** Caso seja necessária a intervenção em garantia em algum serviço realizado, a garantia do serviço será renovada por mais 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços.
- 7.35** Após acionada a garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para reparar as instalações que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n. 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3 As comunicações, de qualquer natureza, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito ***sempre que o ato exigir tal formalidade***. Devem ser enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O endereço de e-mail para o qual serão encaminhadas as comunicações será o informado pela CONTRATADA, não cabendo a alegação de restrições de acesso.
- 8.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 8.6.1** O fiscal técnico do contrato anotarà no **histórico de gerenciamento do contrato** todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, § 1º](#), e [Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II](#)).
- 8.6.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **notificações** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III](#)).
- 8.6.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#)).
- 8.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#)).
- 8.6.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII](#)).
- 8.6.6** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).
- 8.7** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 8.7.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).
- 8.8** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV](#)).
- 8.8.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III](#)).
- 8.8.2** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII](#)).
- 8.8.3** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X](#)).
- 8.9** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

8.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Será gestor da contratação o Secretário de Gestão Predial, ou seu(ua) substituto(a) legal.

9.2 Atuarão como fiscal técnico e como fiscal administrativo servidor (es) designado (s) pelo gestor da contratação.

9.3 A FISCALIZAÇÃO, composta por engenheiros mecânicos habilitados, poderá acompanhar os técnicos da CONTRATADA durante a execução dos trabalhos em qualquer local onde seja necessária a atuação do fiscal como: casa de máquinas, caixa de corrida, topo de cabinas, poço dos elevadores, etc. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO entrará em contato com o preposto da CONTRATADA e agendará o acompanhamento do atendimento. Neste acompanhamento, a FISCALIZAÇÃO apontará todas as distorções observadas e a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de encaminhamento de relatório técnico pela FISCALIZAÇÃO, para efetuar as correções.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.3 Emitir a Ordem de Serviço para que a CONTRATADA inicie os serviços e priorize a aquisição dos materiais necessários para a plena execução das obrigações contratuais.

10.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

10.5 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 10.6** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por meio de comissão/servidor(es) especialmente designado(s), determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.
- 10.7** Exercer o controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Edital e neste Termo de Referência.
- 10.8** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pelo preposto da CONTRATADA e/ou pelos técnicos por ela credenciados.
- 10.10** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.11** Promover os pagamentos à CONTRATADA do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.12** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 10.13** Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Cumprir, na execução do contrato, o disposto em legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes.

11.1.1 *A CONTRATADA deverá observar todo o disposto na lei da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - nº 7.647/1999 e suas alterações. Caso a lei seja revogada, deverão ser respeitadas as novas disposições que entrarão em vigor.*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 11.2** A CONTRATADA deverá fornecer e manter os Livros de Registros de Ocorrências de acordo com as normas municipais vigentes. Devem ser relatadas todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas (com as respectivas datas), os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços complementares realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos.
- 11.3** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 11.4** Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital e seus anexos.
- 11.5** Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 11.6** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.7** Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 11.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078 de 1990), bem como os causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 11.9** Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 11.10** Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência.
- 11.11** Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, de forma detalhada e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro que, na ocorrência de um eventual fato desta natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 11.12** Permitir e facilitar a fiscalização do contrato.
- 11.13** Cadastrar-se previamente e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT (Execução Financeira), conforme legislação vigente.
- 11.14** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste Termo de Referência.
- 11.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.16** Informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e/ou de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 11.17** Cumprir as disposições contidas nas normas e leis anticorrupção, em especial as Leis n. 8.426/1992 e 12.846/2013, obrigação extensível aos sócios e dirigentes da CONTRATADA, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 11.18** Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas no Edital de Licitação e/ou neste Termo de Referência ou pela Administração.
- 11.19** Garantida a ampla e prévia defesa, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto deste contrato, venha a provocar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantido ao TRT 3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 11.20** Para prestar os serviços, a CONTRATADA deverá manter, em seu quadro, disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- 11.21** A CONTRATADA deverá designar supervisor de manutenção, que será o seu representante para tratar de assuntos técnicos junto à Fiscalização. Deve ser encaminhada, ao gestor e fiscal do CONTRATANTE, a relação de contatos telefônicos e e-mails dos responsáveis pela condução do contrato. São imprescindíveis os contatos dos departamentos financeiro e administrativos, bem como do gerente e gestores do contrato
- 11.22** A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

11.23 A CONTRATADA deverá assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

a) A contratada deverá apresentar Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoas, que deverá abranger toda a vigência do contrato, com no mínimo as seguintes coberturas mínimas.

- Responsabilidade Civil Geral/ Cruzada - LMI R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- Morte ou Invalidez permanente de qualquer empregado da CONTRATADA vitimado em decorrência da execução do Objeto. O valor deverá corresponder no mínimo a cobertura do seguro devido em grupo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, vigente, do **SINDUSCON-MG** (Sindicato da Indústria da Construção Civil).

11.24 A CONTRATADA deverá garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, escadas, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares.

11.25 A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 11.26** A empresa CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.
- 11.27** Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- 11.28** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.
- 11.29** Cabe à CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades.
- 11.30** A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou de terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da CONTRATANTE ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 11.31** A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

11.32 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

12.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio eletrônico, os relatórios dos atendimentos realizados ao longo do mês, preventivas e corretivas. O envio deve ser feito no início do mês subsequente à execução dos serviços. Somente será autorizada a emissão de Notas Fiscais se os relatórios forem encaminhados com o correto registro das manutenções.

12.2 O fiscal técnico do contrato realizará o **recebimento provisório** do objeto do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, após o recebimento de todos os relatórios de atendimento do mês finalizado, desde que os serviços executados atendam às exigências de caráter técnico e administrativo contidos neste Termo de Referência. ([Art. 22, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)). O evento que registrará o recebimento provisório será a **autorização formal para a emissão da nota fiscal**.

12.3 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados do evento que registra a correta inserção da nota fiscal no sistema SIGEO-JT, ou outro meio de disponibilização que venha a ser adotado. **O evento que registrará o recebimento definitivo** será o encaminhamento das notas fiscais, via sistema de processos administrativos, com os devidos atestes do fiscal e do gestor, às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela liquidação e/ou pagamento das despesas de custeio.

12.3.1 O prazo estabelecido para recebimento definitivo será suspenso quando a nota fiscal é devolvida pelo fiscal, via SIGEO-JT, em razão de incorreções originadas no lançamento da nota no sistema ou de emissão de nota com dados incorretos. As notas fiscais, quando devolvidas, seguirão com o registro das incorreções observadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

- 12.4** Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021. Nestes casos, serão recebidos apenas os serviços correspondentes à **parcela incontroversa** da execução do objeto.
- 12.6** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.8** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.9** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Da Liquidação e do Pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

12.10 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no Portal Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT / Execução Financeira), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

12.10.1 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte endereço Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/>

12.10.2 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

12.11 A CONTRATADA deverá juntar no sistema SIGEO-JT o documento fiscal eletrônico correspondente ao valor autorizado pela fiscalização dos serviços prestados a este Regional. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail segpre@trt3.jus.br.

12.12 A nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g. o campo de descrição deve trazer as unidades atendidas (cidade e endereços), o valor apurado para cada unidade do TRT3 e o mês de realização do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

12.13 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a)** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento definitivo, evento definido no item 12.3, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b)** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data do recebimento definitivo, evento definido no item 12.3, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

12.14 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

12.15 O pagamento será feito em moeda nacional.

12.16 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

12.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

12.18 A nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

12.19A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual **período, a critério do CONTRATANTE.**

12.19.2 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.19.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.20 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

12.21 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

13 DO REAJUSTE

- 13.1** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa. Data do orçamento estimativo: 27/01/2026.
- 13.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo.
- 13.3.1** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

14.1.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

14.1.2 Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

14.1.3 Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

14.1.4 Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.2 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

14.3 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

15 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1 A contratação proposta integra a prévia do Plano de Contratação Anual de 2026 deste Tribunal no item 85.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

16 VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

16.1 A contratação proposta está alinhada ao objetivo Estratégico 2: “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026

EDER CESAR DIAS

Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico

Chefe do Núcleo de Instalação e Manutenção de Equipamentos.

De acordo.

DILSON JOSÉ COUTO FILHO

Secretário de Gestão Predial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicador	Critério / Meta	Glosa Sugerida (Desconto na Fatura Mensal)
1. Indisponibilidade do Equipamento	Somatório do tempo de parada por defeito no mês (disponibilidade mínima de 95% por elevador).	<ul style="list-style-type: none">• Até 5% : 0% de glosa• 5% a 10%: 2% de desconto• 10% a 20%: 4% de desconto• Acima de 20%: 8% de desconto
2. Atendimento Emergencial (Passageiro Preso)	Atendimento em até 60 minutos, conforme definido no Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none">• 0 a 1 atraso: 0%• 2 atrasos: 5% de desconto• 3 ou mais: 10% de desconto por ocorrência
3. Atendimento Corretivo (Chamado Normal)	Chegada do técnico dentro do prazo estabelecido no item 7.27 do Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none">• 1,0% de desconto por evento de atendimento em atraso, soma-se ainda penalidade por tempo de atraso no atendimento, conforme percentuais abaixo..• 3h a 12h após prazo contratual: 2,5% de desconto• Acima de 12h: Sujeito a sanções administrativas
4. Manutenção Preventiva Mensal	Execução de 100% do plano de manutenção preventiva de todos os aparelhos.	<ul style="list-style-type: none">• Glosa integral (100%) do valor unitário da manutenção do equipamento não verificado.
5. Conclusão do Reparo (Peças)	Finalização do conserto em até 24h/48h (dependendo da complexidade definida).	<ul style="list-style-type: none">• Atraso de 24h a 36h: 2,5% de desconto• Atraso de 36h a 72h: 5% de desconto• Acima de 72h: 10% de desconto
6. Descumprir exigências da PBH, contidas na lei municipal 7.647/1999 e suas alterações.	Manter documentação exigida e manter as rotinas de manutenção em dia. (ART, RIA, Adesivos com indicação de responsável técnico, cadastro do equipamento na Prefeitura, etc.)	<ul style="list-style-type: none">• 1% de glosa por dia de operação irregular.• Em caso de multa aplicada pelos órgãos fiscalizadores, o valor será descontado das medições mensais devido à CONTRATADA
7. Paralisação de equipamento sem a imediata comunicação ao fiscal.	Comunicar o fiscal, apenas para ciência, qualquer paralisação ou impossibilidade de retomar o funcionamento do elevador ao realizar o atendimento.	<ul style="list-style-type: none">• 1% de glosa a cada ocorrência. Ainda que seja aplicada glosa sobre a medição, a data da paralisação deverá ser informada para apuração dos prazos de atendimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação;

b) optou por não realizar vistoria técnica dos locais de execução dos serviços, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado;

c) assume total responsabilidade por essa decisão, declarando que não utilizará a ausência de vistoria técnica como fundamento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem pleitos, avenças ou ajustes de natureza técnica ou financeira;

d) declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

e) isenta expressamente o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO de qualquer reclamação, reivindicação ou responsabilização decorrente de fatos relacionados às condições locais de execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2026

Por ser verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Local e data: _____

Assinatura:

Nome do representante:

Cargo: